

LEI MUNICIPAL Nº 007/93  
DE 15 DE abril DE 1.993.

"Autoriza o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EM  
celebrar CONVÊNIO com os MUNICÍPIOS CIR-  
CUNVIZINHOS e dá outras providências".

PAULO MADELLA, Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondô-  
nia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔ-  
NIA aprovou e eu sanciono e promulgo a presente,

LEI:

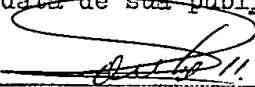
Art. 1º - Fica o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado em  
celebrar CONVÊNIOS com os MUNICÍPIOS CIRCUNVIZINHOS para a realiza-  
ção de obras e serviços de interesse comum.

Art. 2º - As cláusulas, o montante da verba, a dotação  
orçamentária e o detalhamento dos Convênios serão fixados e acorda-  
dos por ocasião da execução da obra ou serviço a ser realizado pe-  
las partes.


Art. 3º - Se a Obra ou Serviço que for executada através  
da presente Lei ultrapassar o período Orçamentário-financeiro, deve-  
rá obrigatoriamente se fazer constar no PLANO PLURIANUAL DE INVES-  
TIMENTOS.

Art. 4º - Fica o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado ain-  
da, em dar ampla divulgação, da Obra ou Serviço que será executada  
pelas partes CONVENIENTES.

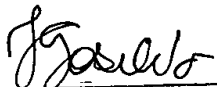
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-  
cação revogadas as disposições em contrário.

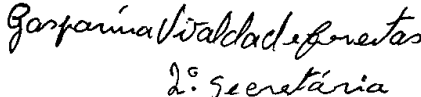
  
Paulo Madella  
Prefeito Municipal

Campo Novo,

  
Osmano Bezerra da Silva  
Vice-Presidente

  
Adalberto Cel. Maciel  
Presidente

  
José Gomes da Silva  
1º Secretário

  
2º Secretária